

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 778/2026 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
CLASSIFICADAS COMO ÁREAS INSTITUCIONAIS E AUTORIZA SUA NOVA
DESTINAÇÃO PARA FINS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

LEI Nº 778/2026

Data: 06 de outubro de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas classificadas como Áreas Institucionais e autoriza sua nova destinação para fins habitacionais de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, nos termos do artigo 99, §1º do Código Civil, as seguintes áreas públicas anteriormente classificadas como Áreas Institucionais, conforme previsto nos respectivos decretos, de aprovação de loteamento, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, como bens dominicais, com destinação para fins habitacionais de interesse social:

I - Matrícula nº 24.149, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena/PR, denominada Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 05, com área de 1.029,19 m² (um mil, vinte e nove metros e dezenove decímetros quadrados), localizada no loteamento “Residencial Geraldino Lourenço”, situado na Gleba São José, Colônia Santa Helena, Município de São José das Palmeiras/PR, conforme Decreto Municipal nº 84/2023.

II - Matrícula nº 13.112, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena/PR, denominada Área Urbana com superfície de 2.177,74 m² (dois mil cento e setenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), localizada na Quadra nº 01 do Conjunto Habitacional “Moradias Cardeal”, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme Decreto Municipal nº 17/2001.

III - Matrícula nº 20.880, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena/PR, denominado Lote Urbano, nº 21 da Quadra nº 02, com área de 703,70 m² (setecentos e três metros e setenta decímetros quadrados), localizado no “Conjunto Habitacional Primavera”, situado no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme Decreto Municipal nº 33/2017.

Art. 2º As áreas desafetadas serão destinadas à implantação de unidades habitacionais de interesse social, mediante convênio, termo de cooperação ou outro instrumento legal com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, ou com programas habitacionais públicos que atendam às necessidades da população.”

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à efetivação da nova destinação das áreas, inclusive a celebração de convênios, termos de cooperação, doação ou cessão à COHAPAR, observadas as normas urbanísticas, ambientais e patrimoniais vigentes, bem como a averbação da desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 06 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:D8CB6730

Publicada em	07/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3632
Código identificador	D8CB6730

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>